

LEI N.º 7.085, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Altera dispositivo da Lei 6.915, de 27 de novembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de “bolsa auxílio alimentação”, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei 6.915, de 27 de novembro de 2013, que *Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de “bolsa auxílio alimentação”, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências*, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O pagamento das despesas de moradia compreenderá o valor máximo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, por participante, incluindo as despesas de água e energia elétrica, devendo ser empregado na locação de imóvel e no pagamento junto às correspondentes operadoras, pelos participantes.

§1.º. O pagamento de despesas de moradia terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Santo Antônio da Patrulha, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§2.º. Para o recebimento do valor o participante deverá apresentar ao Município os adequados comprovantes de pagamento das despesas de aluguel, água e energia elétrica do mês anterior.”

Art. 2.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1.º de fevereiro de 2014.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2014.

Armindo Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração